

Lei nº 133/73

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1974.

A Câmara Municipal de São José do Divino, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de São José do Divino, para o exercício de 1974, é estimada na importância de CR\$ 401.165,00 (Quatrocentos e um mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias e conômicas:

<u>Receitas Correntes</u>	
Receita Tributária	9.665,00
Receita Patrimonial	500,00
Receita Industrial	5.000,00
Transferências Correntes	272.500,00
Receitas Diversas	20.500,00
	<hr/>
	308.165,00

<u>Receitas de Capital</u>	
Participação em Tributos Federais	92.500,00
Participação em Tributos Estaduais	500,00
	<hr/>
	401.165,00

Art. 2º - A despesa do Município de São José do Divino, para o exercício de 1974, fixada em CR\$ 401.165,00 (Quatrocentos e um mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros), é distribuída pelas seguintes unidades orçamentárias:

Continua

Continuação

Orgão I - Câmara Municipal	
Unidade:	
0 - Gabinete e Secretaria da Câmara	700,00
Orgão II - Prefeitura Municipal	
Unidades:	
1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	52.838,00
2 - Serviço da Fazenda	65.674,00
3 - Serviço do Patrimônio	22.574,00
4 - Serviço de Contabilidade	16.900,00
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	94.779,00
6 - Serviço de Obras Públicas	69.180,00
7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	78.520,00
	401.165,00

Art. 3º - Fica o governo do Município, autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.0.0. Operações de crédito, no limite do "superavit" financeiro apurado, nos termos do Parágrafo 2º, art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação, verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente, ser incorporada à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares.

Continua

Continuação

utilizando-se dos recursos de aplicação dos artigos anteriores, bem como da anulação parcial ou total de dotações deste orçamento.

Art. 6º - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 14 de Março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Divino, 26 de Outubro de 1963.

O Prefeito: Zefarmino Carneiro